



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA FEEMA PRES N. 1069

DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à “Instalação de Linha de Transmissão em 345 KV com origem na subestação de Macaé e término na subestação de Campos III”, e localização no Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - LT.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à “Instalação de Linha de Transmissão em 345 KV com origem na subestação de Macaé e término na subestação de Campos III”, e localização no Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - LT.**

Art.2º Designar, OSMANE PESSANHA RIBEIRO, Engenheiro, matrícula nº 27/4154-0, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental, Biólogo, matrícula nº 27/1561-9 e FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4, para, sob a coordenação do primeiro constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, em face do licenciamento prévio ambiental, referente a “Instalação de Linha de Transmissão em 345 KV com origem em Subestação de Campos III e localização no Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - LT**, conforme processo nº E-07/201.174/05

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de JUNHO de 2005

ISAURA FRAGA
Presidente